

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.



**EMENDA MODIFICATIVA Nº de 2019 - CM**

Suprimir, no art. 28 da MP 905/2019, a proposta de texto que altera o parágrafo único, do art. 304, da CLT.

**JUSTIFICAÇÃO**

A MPV traz mudança no parágrafo único do art. 304 da CLT, que estabelecia que a jornada do jornalista era de 05 horas diárias, podendo ser elevada a 07 horas mediante acordo escrito. Para atender a motivos de força maior, poderia o empregado prestar serviços por mais tempo ainda. Porém, era necessário comunicar os órgãos fiscalizadores, com indicação expressa dos motivos.

Com o texto da MPV, não há mais a necessidade de comunicação aos órgãos fiscalizadores, contribuindo para o desmonte dos mecanismos de fiscalização do trabalho, como forma de prejudicar os trabalhadores. Tal alteração amplia a precarização das condições de trabalho de profissionais que têm relevante função



**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal  
Assessoria Legislativa

social.

Em um período de tamanha polarização e desinformação, no qual o exercício do jornalismo ético e de qualidade se torna cada vez mais imprescindível para a manutenção dos pilares da nossa democracia, acreditamos que tamanha fragilização das legislações específicas dessa categoria representa um risco para toda a sociedade.

Sala das Comissões,

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**REDE/AP**



SF/19312.51258-50